



LEI Nº 0273/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre: Concede honraria aos Servidores Públicos municipais padrão, que se destacam nos seus serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica concedido a homenagem ao “Servidor Público municipal padrão.”

Art. 2º- A homenagem criada pelo presente Projeto de Lei, será entregue aos servidores Públicos do município, pela sua dedicação ao trabalho, assiduidade e lisura.

Parágrafo Único- Será escolhido democraticamente por cada categoria, do quadro efetivo do município, um servidor, com reconhecimento nas respectivas atribuições e tenha por objetivo estimular os seguintes valores:

- I - Dedicação ao serviço público;
- II - Conduta exemplar;
- III - Espírito público;
- IV - Pontualidade e assiduidade;
- V - Eficiência e criatividade;
- VI - Capacidade de iniciativa no desempenho de suas tarefas;
- VII - Tratamento respeitoso e fraternal ao público, seus superiores e demais servidores;
- VIII - Personalidade e senso de responsabilidade em seus atos.

Art. 3º- Será concedida premiação, não pecuniária, para os servidores homenageados.

Parágrafo Único- A homenagem e a premiação ocorrerão em solenidades ao dia do servidor público ou em eventos de confraternização de servidores realizados pela administração municipal em sessão solene com a presença das autoridades municipais.

Art. 4º. Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ailton Gomes Medeiros
Prefeito Constitucional